



REGULAMENTO DE USO DO CLUBE SOCIAL - ASSEJUFES

RETIRO DO CONGO – VILA VELHA /ES

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente regulamento tem por finalidade, estabelecer normas para o uso do Clube Social da ASSEJUFES, com sede em Retiro do Congo, Vila Velha /ES.

Art. 2º – A obrigatoriedade do cumprimento das normas aqui expostas, será absoluta por parte dos associados, seus dependentes e convidados, não havendo privilégios ou distinção, ainda que membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 3º – Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhes confere este regulamento tão logo que autorizem o desconto, em folha, de suas contribuições ou mediante débito em conta ou depósito bancário.

Parágrafo único- Serão considerados beneficiários e, como tais, com acesso às instalações do Clube Social da ASSEJUFES, todos os dependentes dos associados, nos termos do Estatuto, devidamente inscritos na associação.

Art. 4º – A responsabilidade pela aplicação do disposto no presente regulamento caberá a Diretoria Executiva da ASSEJUFES.

Parágrafo 1º – Os funcionários do Clube Social, estarão igualmente na obrigação de fazer cumprir o presente Regulamento.

Parágrafo 2º – Terão de cumprir integralmente este Regulamento, os associados, dependentes e convidados, estando todos sujeitos à punição, ficando o associado responsável pelos seus convidados, nos termos previstos no Estatuto da ASSEJUFES.

Parágrafo 3º – Terceiros, no caso de locação ou cessão deverão observar às normas previstas no presente regulamento.

II – DO CLUBE SOCIAL

Art. 5º – O Clube Social, estará aberto aos associados, dependentes e convidados, durante os dias da semana, bem como aos sábados, domingos e nos feriados determinados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º – Poderá o clube ser fechado para manutenção, durante os dias da semana, sem a necessidade de prévio aviso, à critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º – Os dependentes e convidados deverão estar acompanhados do sócio titular. Na ausência deste, mediante expressa autorização da Diretoria Executiva.

Página 1 de 7



[Handwritten signature]

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2017 - 17.10.33

Calita Fagundes Ferreira Amorim-Es:evento
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.0GB1617.41130. consulte autenticidade em:www.tjes.ius.br



Art. 6º - O ingresso do associado, dependente e convidado, está condicionado à identificação com carteira social da Associação na portaria principal.

Parágrafo único - A referida carteira poderá ser dispensada, por meio de autorização expressa da Diretoria Executiva.

Art. 7º - Os associados, dependentes e convidados deverão respeitar o horário de funcionamento do Clube Social, que é de 9:00h às 17:00h.

Parágrafo único - Todos os pedidos direcionados aos funcionários do clube deverão ser efetivados no horário acima estabelecido.

Art. 8º - Não será permitido o trânsito de veículos dentro do Clube Social, fora dos locais próprios de estacionamento.

Art. 9º - Cumpra aos associados orientarem seus dependentes e convidados quanto às normas do Clube Social, ficando responsáveis por seus atos.

Art. 10º - O Salão de Jogos ficará fechado com a chave sob guarda da administração.

Parágrafo 1º - No horário de funcionamento do clube, qual seja, 09:00h às 17:00h, a chave poderá ser solicitada pelos associados e a retirada da mesma será registrada em livro de protocolo.

Parágrafo 2º - Menores de idade somente poderão permanecer no salão de jogos acompanhados de seus responsáveis legais.

Parágrafo 3º - Ocorrendo qualquer danificação na estrutura do salão (vidros, lâmpadas etc.), ficará o custo de reparo, ou nova aquisição, atribuído ao associado.

Art. 11º - Os materiais utilizados para jogos (bolas, tacos etc.) ficarão sob guarda da administração e estarão à disposição dos interessados no horário normal de funcionamento do Clube Social.

Parágrafo 1º - A retirada de cada tipo de material (bolas de sinuca, bolas de ping-pong etc.) será registrada em livro de protocolo constando nome do associado, que será devidamente assinado, e o material passará à guarda do associado, que deverá devolvê-lo em perfeitas condições;

Parágrafo 2º - A boa utilização e devolução do material retirado - para uso exclusivo nas dependências do Clube Social - será de responsabilidade do associado e deverá ser devolvido no mesmo dia da retirada, processando-se a baixa no livro de protocolo;

Parágrafo 3º - Menores de idade não poderão retirar material de jogo;

Parágrafo 4º - Ocorrendo qualquer extravio ou danificação no material retirado, ficará o custo de reparo, ou nova aquisição, atribuído ao associado.

Art. 12º - As regras constantes nos artigos 10 e 11, irão incidir para a utilização dos chalés e churrasqueiras.

Art. 13º - Caberá aos funcionários do clube:



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8952/93
Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2017 - 17:18:33

Cálita Faundes Ferreira Amorim-Escrevente

Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52

Selo : 024661.QGB1617.41129, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Parágrafo 1º – Responder perante a Diretoria Executiva pelos seus atos, no exercício de suas funções.

Parágrafo 2º – A fiscalização geral dos serviços do Clube Social, informando à Diretoria Executiva as providências que julgar necessária.

Parágrafo 3º – A responsabilidade exclusiva do manuseio (ligar, desligar, religar) dos aparelhos do Clube Social (som, refletores, iluminação geral, etc.). O associado que necessitar de tais serviços deverá solicitá-lo aos funcionários do clube, ressalvado as restrições previstas neste Regulamento, em especial, quanto ao respeito ao horário, delimitado no artigo 7º.

Parágrafo 4º – Fazer cumprir as instruções emanadas da Diretoria Executiva e as constantes do presente Regulamento.

Art. 14º – A Associação disponibilizará um canil para os animais domésticos, somente, dos associados.

Parágrafo 1º - O referido animal ficará restrito à área disponibilizada pela Associação.

Parágrafo 2º - O associado é responsável pelo cuidado, higienização e alimentação do seu animal.

Parágrafo 3º - A Associação não se responsabilizará pelo animal deixado pelo sócio, ficando este inteiramente responsável, nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - O acesso ao animal no clube, se dará mediante o prévio envio para o escritório da Associação, do cartão de vacinação, vermifugação e comprovação do controle de pragas.

III – DA CARTEIRA SOCIAL

Art. 15º – Deverá o associado portar sempre sua carteira social, a fim de exibi-la quando solicitada e, obrigatoriamente, na portaria do Clube Social.

Art. 16º – A emissão da segunda via da carteira social somente será efetivada depois de pedido por escrito do associado, justificando o motivo. Será cobrada pela nova carteira social, uma taxa no valor fixado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Enquanto não for expedida nova via da carteira social, poderá, a juízo da Diretoria Executiva, ser fornecida ao associado ou dependente, autorização de frequência válida por 30 dias.

Art. 17º – Fica expressamente proibido ao associado permitir a estranhos o uso de sua carteira social.

Art. 18º – O associado, ao solicitar exclusão do quadro social, que deverá ser feita por escrito, encaminhará também, em devolução, sua carteira social e de seus dependentes.

IV – DAS CARTELAS

Art. 19º – As cartelas deverão ser abertas pelo funcionário da Associação somente pelo próprio

Página 3 de 7

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 949 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2017 - 17:18:33

Calita Faundes Ferreira Amorim-Escritor
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,74 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.0GB1617.41123, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Handwritten signature and date: 15/02/2017

Associado, estando o mesmo ciente das instruções de uso nela contida.

Parágrafo 1º - Na ausência do associado poderá o dependente abrir a cartela mediante autorização prévia na própria cartela da Diretoria Executiva e/ou funcionário do Clube Social.

Parágrafo 2º - Os valores dos produtos disponibilizados no clube social serão inseridos no escritório, conforme tabela anteriormente disponibilizada no *sítio* da Associação.

Parágrafo 3º - O pagamento será processado por meio de débito em conta dos associados, autorizado na própria cartela.



V – PISCINAS

Art. 20º - O convidado só poderá utilizar a piscina desde que não haja nenhuma doença aparentemente contagiosa, bem com feridas expostas, sangramentos etc.

Art. 21º - Só poderão entrar nas piscinas, pessoas trajadas com roupas de banho apropriadas.

Parágrafo único - No caso, de crianças nos termos do ECA, só poderão estar na área e adentrar nas piscinas acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

Art. 22º - A permanência de menores na piscina é de exclusiva responsabilidade de seus pais ou responsáveis, eximindo-se a Direção da Associação de responsabilidade em caso de acidentes.

Art. 23º - Ficam proibidas quaisquer brincadeiras no recinto da piscina que possam oferecer perigo aos frequentadores.

Art. 24º - É proibido:

- 1- Usar pranchas ou outros objetos que ofereçam perigo aos usuários da piscina;
- 2- Levar bebidas, petiscos ou comida, pratos, garrafas, copos ou quaisquer utensílios de vidro ou material cortante, salvo refrigerantes e cervejas em latas e plásticos;
- 3- Usar bronzeador ou qualquer outro tipo de cosméticos no corpo, exceto protetor solar;
- 4- Entrar nas piscinas sem prévio banho, especialmente após ter praticado exercícios físicos intensos ou ter deitado na grama;
- 5- Transitar nas áreas das piscinas com calçados, exceto sandália de borracha;
- 6- Levar equipamentos elétricos, inclusive aparelhos de som;

VI – DOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS

Art. 25º - Terão preferência na utilização dos campos e quadras, as equipes da Associação.

Art. 26º - Em épocas apropriadas, os campos ficarão interditados a jogos e treinos, a fim de se proceder ao replantio de grama e trabalhos de conservação.

Art. 27º - O (s) associado (s) que queira (m) utilizar-se dos campos de futebol e quadra deve



(m) fazer solicitação à Sede Administrativa da Associação, a quem caberá organizar a escala de utilização e deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 28º – Será cobrado uma taxa de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na época, por utilização dos referidos espaços para terceiros.



VII – DAS CASAS DA DIRETORIA

Art. 29º – As duas casas da sede social (casa campo e interna), ficarão para utilização, de uso exclusivo, do:

I – Diretor Presidente / Vice Presidente;

II – Diretor Tesoureiro / Diretor Vice Tesoureiro;

III – para os demais membros da Diretoria Executiva; Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – Deverá ser obedecida à ordem estabelecida no *caput* anterior, para a efetivação de reservas, no prazo previsto no ato da Diretoria Executiva, divulgado no *sítio*.

Parágrafo 2º – Na ausência de reservas efetivadas pelos diretores, poderá ser franqueada a utilização das casas, para os demais associados, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º – O Diretor presente na sede social, ficará responsável para resolução de situações emergenciais e condução da administração do referido local, nos termos do presente Regulamento.

VIII – DAS CHURRASQUEIRAS

Art. 30º – O uso da churrasqueira principal, só será permitido quando houver 50 (cinquenta) ou mais pessoas, caso contrário serão utilizadas as outras churrasqueiras.

Parágrafo 1º – O associado deverá fazer previamente sua reserva no escritório da Associação, mediante calendário ofertado no *sítio*.

Parágrafo 2º – O associado é responsável pela guarda e manutenção de todos os bens e utensílios das áreas reservadas.

Parágrafo 3º – As demais churrasqueiras serão devidamente identificadas pela Diretoria Executiva, sendo observada às regras anteriores.

*f
de
out*

IX – DAS PENALIDADES

Art. 31º – Para manutenção da disciplina interna do Clube Social, deverá ser observado o seguinte critério nas punições preliminares.

Parágrafo 1º – À primeira falta grave o infrator será advertido;

Parágrafo 2º – À segunda falta grave o infrator será convidado a se retirar do Clube Social,

Página 5 de 7

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8933/96
Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2017 - 17:18:33

Calita Fagundes Ferreira Amorim-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.0681617.41127, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



sendo o seu caso encaminhado à Diretoria Executiva, que decidirá a penalidade a ser aplicada, nos termos do Estatuto.

Art. 32º - Quando se constatar indisciplina de qualquer associado, dependente ou convidado, seja por atos faltosos constantes, seja por infração de natureza grave, o caso será decidido pela Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto.

Art. 33º - Toda e qualquer penalidade imposta ao associado ou a seu dependente, deverá ser anotada na sua ficha social e processada nos termos do Estatuto.



X - DAS TAXAS

Art. 34º - Cada associado terá direito a reservar apenas um chalé na sede social de forma graciosa, no prazo fixado pela Diretoria Executiva em seu *sítio*.

Parágrafo 1º - A capacidade máxima para os chalés é a seguinte: Chalé de 02 quartos (05 adultos) e Chalé de 01 quarto (03 adultos).

Parágrafo 2º - Os associados poderão efetivar as reservas adicionais, limitadas a 04 (quatro) chalés, utilizando-se do prazo de reserva fixado pela Diretoria Executiva em seu *sítio*.

Parágrafo 3º - Sendo constatado no prazo de reserva fixado pela Diretoria Executiva a disponibilidade de chalés, poderá o associado efetivar reservas além do limite previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - O valor da diária de reserva adicional para os sócios, será a seguinte: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Chalés de 02 quartos e R\$ 30,00 (trinta reais) para a suíte.

Parágrafo 5º - Os valores de diária de reserva para não sócios serão previamente divulgados no *sítio* da Associação.

Parágrafo 6º - Os valores de diárias fixados no parágrafo 4º, poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA pela Diretoria Executiva.

Art. 35º - Poderá a Diretoria Executiva efetivar a locação de 100% da Sede Social, exceto aos feriados prolongados e períodos de alta temporada (dezembro, janeiro, fevereiro e julho).

Parágrafo único - A locação será processada conforme ato da Diretoria Executiva.

Art. 36º - Quando houver mais de uma solicitação para o mesmo período, será feita concorrência, aprovando-se a melhor proposta.

Art. 37º - O Clube Social poderá ser cedido sem ônus, nos termos do ato da Diretoria Executiva, respeitando o *caput* do artigo 33.

Parágrafo Único - O associado poderá ser restringido na utilização das dependências do clube social, no caso de locação de 100% da Sede Social.

f
a
ay

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - O presente Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, em Assembleia



Geral Extraordinária, nos termos do Estatuto.

Parágrafo único - Os atos expedidos pela Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto e deste Regulamento, incorporam o presente.

Art. 39º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para sua análise e aprovação.

Art. 40º - Os casos omissos deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cujas medidas serão referendadas por Assembleia Geral Extraordinária.



Vitória (ES), 28 de Outubro de 2016.

Thiagus Coelho Freitas
Diretor Presidente - Executiva

Maria Aparecida Monteiro Couto Ferreira
Conselho Deliberativo - Presidente

Sidiléia Soares Clemente de Miranda
Conselho Fiscal - Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 27.744.663/0001-77
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 65826 de ordem no Livro A-103, que se deu a (19) averbação, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 28 de outubro de 2016, da Associação dos Servidores da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com ato constitutivo registrado sob o nº 13624 do Livro nº A-15, (Este doc. contém 1 fls.)
 Vitória, ES, 19 de abril de 2017.

Claudia Regina Pandolfi
 ESCRIVENTE

Selo: 024661.PHZ1704.06663
 Emolumentos: R\$ 317,90 Taxas: R\$ 78,13 Total: R\$ 412,03
 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

Cartório Camburi
 Rua Italina Pereira Motta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600
 e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARIA APARECIDA MONTEIRO COUTO FERREIRA, e dou fé. Em Test. da verdade
 Vitória-ES, 03 de janeiro de 2017

VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA - Escrevente Autopago ANP
 Selo: 023135.AUN1606.09869/Cod 67R - Emol. R\$ 2,76, Enc. R\$ 0,76
 TOTAL: R\$ 3,52 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Gab. Del. Cavalho - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3321-1893

Reconheço por semelhança a firma: SIDILÉIA SOARES CLEMENTE DE MIRANDA, e dou fé da verdade
 Serra-ES, 10 de janeiro de 2017, 17:46:10. Em Test. da verdade
 Rochester Vivaldi Paysan - escrevente auxiliar
 Selo: 024547.RES1609.26535 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,46

CARTÓRIO SARLO
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Substituto Romulo Alves da Matta Neto
 Substituto Rita de Cássia Pandolfi
 Substituto Claudia Regina Pandolfi
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
 Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
 Rua Dr. Eunício de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
 Cap. 29.058-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço e dou fé por semelhança a firma de THIAGUS COELHO FREITAS, e dou fé da verdade
 Vitória-ES, 05/02/2017, 14:27:44
 Em Testemunho
 Rita Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
 Selo: 023200.ROG1607.15814 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Cecília - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2017 - 17:18:33

Calita Fagundes Ferreira Amorim-Escrevente
 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
 Selo: 024661.0681617.41125, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º, S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAVES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **A-15** PROTOCOLO / TERMO **13624** FOLHA **269** Página: 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - ASSEJUFES

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO

DURAÇÃO: INDETERMINADA

INSTRUMENTO: PARTICULAR

REPRESENTANTE: PRESIDENTE

FINS:
I) Atividades desportivas, culturais e de recreação, objetivando estimular a solidariedade e confraternização entre seus associados;
II) Desenvolver atividades de caráter assistencial visando a concessão de benefícios aos seus associados, principalmente de natureza médica, odontológica, educacional e de cooperativismo;
III) Promover a união, a harmonia, a coesão e a solidariedade entre os associados e destes com a entidade, no sentido de manter a unidade e a representatividade da associação;
IV) Promover medidas e buscar meios que contribuam para o aperfeiçoamento cultural, e profissional dos seus associados e dependentes;
V) Manter intercâmbio com associações congêneres, nacionais e estrangeiras buscando o aprimoramento de suas atividades sociais;
VI) Cooperar com o poder Público no aperfeiçoamento de sua administração, serviços e servidores;
VII) Representar os associados judicialmente e extrajudicialmente, bem como junto aos órgãos de classes, nas suas reivindicações salariais e deliberar, após ouvido os seus associados, na forma estabelecida no estatuto;
VIII) Fundar, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com as suas finalidades, por si só ou associada a entidades congêneres, de direito público ou privado, em qualquer parte do território nacional;
IX) Promover encontros, palestras, conferências, simpósios, cursos, diretamente ou através de convênios ou contratos com outras entidades, que contribuam para o aperfeiçoamento e o engrandecimento do Poder Judiciário e de seus associados;
X) Firmar convênios ou contratos, com entidades de direito público ou privado, instituições de crédito, profissionais autônomos ou firmas comerciais, visando à concessão de benefícios. Assistência, Descontos, Financiamentos e outras vantagens aos associados e seus dependentes;
XI) Organizar e administrar cooperativas de consumo, habitacionais e de serviços e desenvolver outras atividades de interesse de seus associados e dependentes.

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 52, CENTRO, VITÓRIA - ES

FORO: VITORIA

DESTINO PATRIMONIAL: À ENTIDADE DE FINS NÃO ECONÔMICOS DESIGNADA NO ESTATUTO, OU, OMISSO ESTE, POR DELIBERAÇÃO DE ASSOCIADOS, À INSTITUIÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, DE FINS IDÊNTICOS OU SEMELHANTES.

OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO

DIRETORIA: ART. 28 - O EXERCÍCIO DE QUALQUER CARGO DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO NÃO CONFERE AO SEU OCUPANTE DIREITO A REMUNERAÇÃO,...

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: ASSEMBLÉIA GERAL

DATA FUNDAÇÃO: 05/12/1997

DATA APROVAÇÃO: 05/12/1997

DATA DA ELEIÇÃO: 05/12/1997

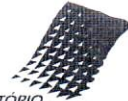
DATA DA POSSE: 06/04/1998



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

A-15

13624

269

Página : 2

TEMPO MANDATO: 03 ANOS
DATA REGISTRO: 30/04/1998
ORGÃO: ASSEMBLÉIA GERAL: órgão supremo da Associação, é constituída por todos os seus associados em pleno gozo dos seus direitos. Compete à Assembleia Geral Ordinária: trienalmente, eleger os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria. DIRETORIA: composta de: Diretor Presidente que representará a ASSEJUFES, administrativo, judicial e extra judicialmente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro; Diretor Social; Diretor de Benefícios; Diretor de Cultura e Esportes. Executando-se os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, os demais membros da Diretoria serão eleitos com os seus respectivos suplentes, sendo um suplente por cargo.
O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.
CONSELHO DELIBERATIVO: será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada e terá mandato de 03 (três) anos. O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os conselheiros.
CONSELHO FISCAL: é integrado por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral de 03 (três) em 03 (três) anos, sendo o seu mandato coincidente com o do Conselho Deliberativo e o da Diretoria. Seu Presidente será escolhido entre os seus membros efetivos, que designará o Secretário.

OBSERVAÇÃO: Fiz averbar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 28 de outubro de 2016, da Associação dos Servidores da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, na qual tratou de eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, para triênio 2016/2019, em virtude de renúncias apresentadas, aprovação do regulamento do uso do Clube Social, aprovação da proposta orçamentária do exercício de 2017.

CNPJ N° 02.497.358/0001-05.

FILIAIS

MEMBROS

THIAGUS COELHO FREITAS (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR PRESIDENTE	055.842.597-64
MARIO ROBERTO MARÇAL (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	096.702.977-53
PAULO RIBEIRO DA SILVA (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR SECRETÁRIO	652.467.137-68
ANTONIO CEZAR PENHA DOS ANJOS (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR TESOUREIRO	488.741.407-20
FABIO LAUFF BARCELLOS (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR SOCIAL	005.173.667-54
MARIA MADALENA MARQUES (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR DE BENEFÍCIO	558.489.747-72
ADILSON MACIEL DA SILVA (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE	528.935.027-68
LINA VERDAN CUNHA (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR SECRETÁRIO - SUPLENTE	774.966.207-34
CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DA VITORIA (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR TESOUREIRO - SUPLENTE	731.661.117-00
ANDRÉ GUMS VIEIRA (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR SOCIAL - SUPLENTE	081.517.707-08
ROBSON CORREA (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR DE BENEFÍCIO - SUPLENTE	881.184.017-15
JADER DUARTE DA SILVA (ATÉ 29/05/2018)	DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE - Suplente	159.312.697-20
MARIA APARECIDA MONTEIRO COUTO FERREIRA -ATÉ 04/07/2019	CONSELHO DELIBERATIVO - PRESIDENTE	544.129.277-68
LUIZ FERNANDO ANDRADE NASCIMENTO - ATÉ 04/07/2019	CONSELHO DELIBERATIVO - VICE-PRESIDENTE	860.548.137-49
RAQUEL GONÇALVES CAPDEVILE -ATÉ 04/07/2019	CONSELHO DELIBERATIVO - SECRETÁRIO	403.340.076-15
EDNA MARIA DA PENHA E CASTRO -ATÉ 04/07/2019	CONSELHO DELIBERATIVO - SUPLENTE	317.834.817-49
DENISE DE LIMA ROCHA -ATÉ 04/07/2019	CONSELHO DELIBERATIVO - SUPLENTE	742.615.767-91
SIDLÉIA SOARES CLEMENTE DE MIRANDA - ATÉ 04/07/2019	CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE	084.912.227-90
ANA CARLA MARQUES DOS SANTOS BELMIRO	CONSELHO FISCAL - VICE-PRESIDENTE	776.857.257-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



PRACÇA: AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACÇA: COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **A-16** PROTOCOLO/TERMO **13624** FOLHA **269** RUBRICA *[assinatura]* Página: 3

-ATÉ 04/07/2019		
NILZA MARIA GEGENHEIMER (ATÉ 04/07/2019)	CONSELHO FISCAL - SECRETÁRIO	696.000.317-20
ANADÉLIA VIANA SOUZA (ATÉ 04/07/2019)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	897.443.577-20
WELLINGTON LUIS FIOROTTI (ATÉ 04/07/2019)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	803.420.437-49
AVERBAÇÃO Nº 001	05/09/2005 DATA DO INSTRUMENTO: 17/03/2000	
AVERBAÇÃO Nº 002	22/09/2005 DATA DO INSTRUMENTO: 22/03/2002	
AVERBAÇÃO Nº 003	23/09/2005 DATA DO INSTRUMENTO: 18/12/2004	
AVERBAÇÃO Nº 004	24/01/2008 DATA DO INSTRUMENTO: 21/06/2006	
AVERBAÇÃO Nº 005	24/01/2008 DATA DO INSTRUMENTO: 07/11/2006	
AVERBAÇÃO Nº 006	24/01/2008 DATA DO INSTRUMENTO: 19/12/2006	
AVERBAÇÃO Nº 007	25/01/2008 DATA DO INSTRUMENTO: 15/12/2007	
AVERBAÇÃO Nº 008	17/06/2010 DATA DO INSTRUMENTO: 12/03/2010	
AVERBAÇÃO Nº 009	06/08/2013 DATA DO INSTRUMENTO: 15/12/2010	SELO DIGITAL: 024661.PBJ1309.35433
AVERBAÇÃO Nº 010	06/08/2013 DATA DO INSTRUMENTO: 30/04/2013	SELO DIGITAL: 024661.PBJ1309.35555
AVERBAÇÃO Nº 011	06/08/2013 DATA DO INSTRUMENTO: 21/06/2013	SELO DIGITAL: 024661.PBJ1309.35586
AVERBAÇÃO Nº 012	06/08/2013 DATA DO INSTRUMENTO: 05/07/2013	SELO DIGITAL: 024661.PBJ1309.35761
AVERBAÇÃO Nº 013	17/12/2014 DATA DO INSTRUMENTO: 16/10/2014	SELO DIGITAL: 024661.TVU1417.43714
AVERBAÇÃO Nº 014	17/12/2014 DATA DO INSTRUMENTO: 31/10/2014	SELO DIGITAL: 024661.TVU1417.43804
AVERBAÇÃO Nº 015	23/10/2015 DATA DO INSTRUMENTO: 28/04/2015	SELO DIGITAL: 024661.KDZ1512.36206
AVERBAÇÃO Nº 016	10/11/2015 DATA DO INSTRUMENTO: 14/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.XUP1513.18720
AVERBAÇÃO Nº 017	11/11/2015 DATA DO INSTRUMENTO: 18/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.XUP1513.20014
AVERBAÇÃO Nº 018	11/11/2015 DATA DO INSTRUMENTO: 29/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.XUP1513.20147
AVERBAÇÃO Nº 019	19/04/2017 DATA DO INSTRUMENTO: 28/10/2016	SELO DIGITAL: 024661.PHZ1704.06663

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 03/05/2017

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),
ESCREVENTE do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

024661.PHZ1704.22058

Emolumentos: R\$ 27,86 Taxas: R\$ 6,11 Total: R\$ 35,36

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

LORENA N.C

